

LEI Nº 730/97

**Autoriza Prorrogação do Prazo Para
Pagamento do IPTU (Imposto Predial e
Territorial Urbano).**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES,
no uso de suas atribuições legais, faz saber
que a Câmara decretou e ele sanciona a
seguinte Lei...

Art.1º- Fica prorrogado os prazos para pagamento do IPTU concedido pela Lei nº
723/97, da seguinte forma:

- Em três parcelas iguais com vencimentos em 30/09, 30/10 e 30/11/97.

Parágrafo Único- Após 30/11/97, a dívida não quitada será lançada na Dívida
Ativa Municipal, com conseqüente cobrança judicial.

Art.2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis, 17 de Setembro de 1997

Edvaldo Ricatto
Prefeito

confere com o original

Presidente